

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 027/2020-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.347.840/0017-85, estabelecida à Rua Roso Danin, nº 614, Bairro: Canudos, CEP: 66070-410, Belém/PA, Fones: (91) 3274-4600 / 99209-1583, E-mail: oziane.botelho@tkelevator.com / regis.silva@tkelevator.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REGIS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.887.822 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.264.098-50, residente e domiciliado em Ananindeua/PA, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, componentes e insumos, inclusive não cobertos por garantia, sem ônus para este Órgão Ministerial, para plataforma de elevação vertical hidráulica motorizada para pessoas com deficiência (PCD), da marca ThyssenKrupp, modelo Easy Vertical VEH40, instalada no prédio sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Paragominas/PA, decorreu da **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **29/04/2023**, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Cláusula Décima, ítem 10.1, do instrumento contratual em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ressalvado o direito ao reajuste, a ser analisado, calculado e consignado em futuro aditamento.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 24 de abril de 2023.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ**
Contratante

TK ELEVADORES BRASIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG: